



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE DANÇA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DANÇA – PRODAN**

EDITAL 01.2024 - RETIFICADO

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O
MESTRADO PROFISSIONAL EM DANÇA - TURMA 2025**

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança da Universidade Federal da Bahia – PRODAN/UFBA - foi aprovado pela Capes em 2018, e se orienta em diretrizes do documento da Área de Artes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O Programa responde à demanda de profissionais atuantes no campo da Dança e de suas interfaces, a partir de um percurso qualificado de estudos, pesquisas e procedimentos que atendam aos múltiplos contextos da sociedade e ocupações do mercado de trabalho em Dança.

As atividades do PRODAN são oferecidas no período noturno, com possibilidade de componentes optativos em horários a combinar. O Programa tem como área de concentração: Inovações artísticas e pedagógicas em Dança. As Linhas de Pesquisa do PRODAN são: Linha 1 – Experiências Artísticas, Produção e Gestão em Dança; projetos de profissionais artistas da dança atuantes nas áreas de criação e execução, da produção executiva e de atuação com elementos técnicos da cena e em gestões pública e privada; Linha 2 – Processos Pedagógicos, Mediações e Gestão Educacional em Dança, projetos de profissionais que se dedicam desde os âmbitos formativos com interfaces das políticas públicas, bem como aos educadores de contextos diversos, atuantes nas áreas da dança e da gestão em dança, vinculados aos pensamentos artístico-educacionais transformadores na contemporaneidade.

A seleção do PRODAN é realizada em duas etapas, sendo constituídas de Provas Eliminatórias e Classificatórias.

CAPÍTULO 1: Das vagas

Art. 1º Serão oferecidas 15 vagas, sendo 13 vagas destinadas a candidaturas de pessoas nascidas no Brasil ou nacionalizadas brasileiras e 02 vagas para pessoas estrangeiras.

Paragrafo único: Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas às pessoas estrangeiras, poderão ser destinadas às pessoas nascidas no Brasil ou

nacionalizadas brasileiras, que tenham solicitado reserva de vagas como cotistas, seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Além do número de vagas ofertadas pelo Programa, serão admitidos até 06 (seis) estudantes (vagas supranumerárias), sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico administrativo em educação da UFBA, desde que se autodeclarem e confirmem sua condição de optante no campo específico (modelo anexo) do formulário de inscrição, referente a esta modalidade de reserva de vagas. De acordo com a Resolução Nº 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino - CAE/UFBA

Art. 3º O acesso de estudantes ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança dar-se-á por meio de três modalidades de vagas, a saber:

- a) **Vagas de ampla concorrência:** aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
- b) **Vagas reservadas:** para pessoas candidatas autodeclaradas Negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade;
- c) **Vagas supranumerárias:** para pessoas candidatas autodeclaradas Indígenas, Quilombolas, com Deficiência, Trans* (Transexuais, Transgêneros e Travestis), Imigrantes ou Refugiadas ou Servidoras técnico administrativos em educação da UFBA, optantes por esta modalidade.

§1º Do total de vagas ofertadas, serão asseguradas 30% para pessoas autodeclaradas Negras (pretas e pardas), optantes.

§2º A autodeclaração se fará no ato da inscrição do processo seletivo, em campo específico no formulário (ANEXO II).

§3º A pessoa candidata autodeclarada, que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), deverá confirmar sua condição de optante no campo específico (**ANEXO II**) do formulário de inscrição. Conforme a Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, segue o anexo de Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração, como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo PRODAN 2024 (**ANEXO V**).

§4º A pessoa candidata optante pelas vagas supranumerárias deverá se autodeclarar e se inscrever na modalidade específica (ANEXO II).

Art. 4º Conforme Artigo 6º da Resolução 01/2017 do CAE/UFBA § 1º. Às Pessoas com Deficiência (PCD), inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas à sua participação, de acordo com a Lei 13.146/2015 e em conformidade com as demandas específicas previamente notificadas pelo candidato. § 2º. Os Programas de Pós-graduação poderão solicitar o auxílio do NAPE”.

Art. 5º Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência (70% do total) serão distribuídas de acordo com a classificação geral das pessoas candidatas, sendo essas vagas atribuídas indistintamente a optantes e não optantes, até atingir seu limite máximo.

§1º Caso alguma pessoa autodeclarada preta ou parda obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ela não participará da reserva de cotas.

§2º Em caso de desistência de candidaturas de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas classificadas, a vaga será preenchida pela próxima pessoa aprovada também autodeclarada preta ou parda.

§3º Na hipótese de não haver candidaturas autodeclaradas pretas e/ou pardas, optantes desta modalidade de reserva de vagas, aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas demais pessoas aprovadas, observando a ordem de classificação.

CAPÍTULO 2: Das candidaturas

Art. 6º Poderão candidatar-se à seleção para o Mestrado no PRODAN, pessoas portadoras de diploma de graduação obtido em Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, que demonstrem atuação profissional em Dança, comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO 3: Das inscrições

Art. 7º As inscrições para o processo seletivo de pessoas candidatas ao curso de Mestrado do PRODAN/UFBA para ingresso no ano letivo 2025 devem ser efetuadas no período de 01 a 18 de agosto de 2024, através do e-mail: selecaoprodan@gmail.com

Art. 8º Documentação necessária para a inscrição:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I);

b) ARQUIVO ÚNICO EM PDF contendo: Carteira de Identidade, CPF, e, para candidaturas estrangeiras, Passaporte. Candidaturas estrangeiras não residentes no Brasil deverão anexar documento emitido por autoridade local, comprovando sua residência no exterior;

Atenção: Para matrícula da pessoa candidata aprovada, são indispensáveis a apresentação de certidão de quitação com a justiça eleitoral e comprovante de dispensa militar, quando for o caso.

c) ARQUIVO ÚNICO EM PDF contendo: Diploma de Graduação (frente e verso)

e, na sua ausência, será considerado o Certificado de Conclusão ou Declaração de Provável Concluinte, referente ao segundo semestre letivo de 2024. Caso o Diploma tenha sido obtido em instituição estrangeira, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de revalidação/reconhecimento (excluídas candidaturas de pessoas estrangeiras não residentes no Brasil);

d) ARQUIVO ÚNICO EM PDF contendo: Currículo Lattes, atualizado no ano de 2024. Pessoas estrangeiras encaminham o Curriculum Vitae (com base no Anexo III); Documentos Comprobatórios com ênfase nos cinco (5) últimos anos de atuação no campo profissional da Dança, descritos no currículo e que comprovem a linha de pesquisa escolhida;

Atenção: O colegiado do curso indica para o preenchimento do Currículo Lattes o tutorial disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=d_S5wKpnlDk&t=17s

e) ARQUIVO ÚNICO EM PDF **Carta de Intenção** (critérios de avaliação em anexo) que demonstre Pesquisa com aderência ao Programa, relacionando à Linha de Pesquisa correspondente.

f) A pessoa candidata, caso opte pelas Políticas de Ações Afirmativas, deverá se autodeclarar negra ou parda ao preencher e assinar o Anexo II;

g) A pessoa candidata, caso opte pelas Vagas Supranumerárias, deverá se autodeclarar em uma das categorias, ao preencher e assinar o Anexo II;

h) Comprovante da taxa de inscrição mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no site da SUPAC. O pagamento deve ser realizado, exclusivamente, no Banco do Brasil.

Atenção: Para pagamento da GRU, é necessário seguir o passo-a-passo abaixo:

- 1) Entrar no site <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> e clicar, ao final da página, em "Serviços Acadêmicos";
- 2) Clicar em "Gerar Nova GRU";
- 3) Escolher em "Serviços" INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO); preencher o CPF >> apertar em "Verificar" >>> ao final, escolher a data de "Vencimento" da GRU
- 4) Clicar em "Gerar GRU"

i) Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá comprovar vulnerabilidade socioeconômica, através de uma das possibilidades:

1) Ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio: com apresentação de documentação comprobatória de inscrição do/a candidato/a no CadÚnico conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007 ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

2) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como

bolsista integral em escola da rede privada: com envio de histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente.

Art. 8º A pessoa candidata tem responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pela submissão dos documentos solicitados, bem como pela legibilidade dos arquivos, sob pena de serem considerados nulos.

Art. 9º Documentação necessária para candidatura de pessoas indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência:

a) para candidatura na modalidade supranumerárias para Indígena, é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo, conforme legislação vigente de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;

b) Para candidatura na modalidade supranumerárias de vagas para Quilombola, é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;

c) Para candidatura na modalidade supranumerárias para Pessoas com Deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico atestando a condição característica desta modalidade.

d) Para candidatura na modalidade de reserva de vagas para Servidores técnico administrativo em educação da UFBA, a pessoa deve se declarar através do anexo e enviar documento comprobatório do vínculo com a UFBA.

e) Para pessoas trans e imigrantes ou refugiadas, basta assinalar a declaração em anexo e enviar as demais documentações já mencionadas.

Art. 10 A Documentação necessária para a inscrição de pessoas candidatas estrangeiras, residentes e não residentes no Brasil é a cópia autenticada de tradução juramentada do diploma de Ensino Superior reconhecido por instituição brasileira, ou no exterior pela embaixada brasileira no país em que foi emitido.

CAPÍTULO 4: Do período de seleção

CALENDÁRIO DE SELEÇÃO PRESENCIAL DO PRODAN 2024		
ETAPAS	Datas	OBSERVAÇÕES
Edital Aberto	20/06/24 a 18/08/24	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Período de inscrições e envio de documentação	01/08/24 a 18/08/24	e-mail institucional para seleção selecaoprodan@gmail.com
Divulgação das Inscrições Homologadas	19/08/24	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Interposição de recursos	20/08/24	e-mail institucional para seleção selecaoprodan@gmail.com
Resultado da Interposição de recursos	21/08/24	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
1ª Etapa: <u>Currículos e Comprobatórios dos últimos 5 anos (Eliminatória)</u>	22/08/24 a 01/09/24	Trabalho da comissão
Resultado preliminar da primeira etapa	02/09/24	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Interposição de recursos da primeira etapa	03/09/24	e-mail institucional para seleção selecaoprodan@gmail.com
Resultado da Interposição de Recursos da primeira etapa	05/09/24	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
2ª Etapa: <u>Prova Oral e Cartas de intenção (Classificatória)</u>	01/10/24 a 03/10/24	Avaliação presencial (Escola de Dança da UFBA, Av. Milton Santos, s/n)
Resultado preliminar da segunda etapa	10/10/24	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Interposição de recursos	11/10/24	e-mail institucional para seleção selecaoprodan@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	15/10/24	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Escalonamento (local e horário para Processo de Heteroidentificação)	22/11/24	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Processo presencial de Heteroidentificação – HT	29/11/24	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	02/12/24	endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br

Interposição de recurso – Comissão de Heteroidentificação	03 e 04/12/24	endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br
Resultado interposição de recurso – Comissão de Heteroidentificação	16/12/24	endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Resultado Final da Seleção PRODAN	Até 18/12/2024	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br

CAPÍTULO 5: Das avaliações: etapas e critérios

Art. 11 A Comissão de Avaliação será formada por docentes do PRODAN.

Art. 12 A seleção será distribuída em duas etapas. Sendo, a Etapa 1 Eliminatória: Currículo Lattes, com ênfase nos últimos 5 anos e seus Comprobatórios. Etapa 2: Classificatória: Entrevista e Carta de Intensão.

Art. 13 Etapa 1 Currículo Lattes e Comprobatórios dos últimos 5 anos, será eliminatória, no caso da pessoa candidata não comprovar a atuação profissional de, pelo menos, 5 anos, no campo artístico e/ou educacional da Dança.

Art. 14 A análise do Currículo Lattes e dos comprobatórios dos últimos 5 anos, serão pautados a partir dos Critérios de Avaliação apresentados em anexo.

Art. 15 A pessoa candidata, que não obtiver nota acima de sete (7,0), nesta etapa, será desclassificada da seleção.

Art. 16 O Currículo Lattes deve ser elaborado, com base no Anexo III, com indicação de datas e períodos de todas as atividades apresentadas, com ênfase nos últimos 5 anos da trajetória profissional da dança.

Art. 17 Os documentos comprobatórios (diplomas, declarações, material gráfico de espetáculos e circulações, material de imprensa e/ou divulgação, etc.) devem acompanhar o Currículo Lattes, sendo referentes as atividades ali declaradas e enfatizando os trabalhos profissionais em Dança, desenvolvidos em, pelo menos, 5 anos, de acordo com a linha de pesquisa escolhida.

Art. 18 A Etapa 2 – Entrevista e Carta de Intenção serão de caráter classificatório e realizadas a partir dos Critérios de Avaliação apresentados no anexo IV.

Art. 19 A pessoa candidata, que não obtiver nota acima de sete (7,0), nesta etapa, será desclassificada da seleção.

Art. 20 A Carta de Intenção deve apresentar a proposta de pesquisa a ser desenvolvida no PRODAN e o contexto profissional onde ela será desenvolvida

e deve conter:

- a) Quem é você no contexto profissional da Dança?
- b) O que você deseja pesquisar?
- c) Qual a questão ou problemática te leva a querer fazer uma pesquisa, com intervenção no seu contexto profissional?
- d) Qual a sua proposta de produção artística, pedagógica ou intelectual, que você propõe como desenvolvimento da sua pesquisa?
- e) Porque sua pesquisa é importante para o campo da Dança? Porque você escolheu pesquisar no PRODAN?
- f) Qual a Linha de Pesquisa que você deseja estar vinculada(o)? Justifique sua escolha.
- g) Qual a sua proposta de cronograma de atividades práticas, estudos e pesquisas pretendidas no prazo de 24 meses, que compreende o mestrado?
- h) Quais docentes você indica como possível orientação para sua pesquisa? (Indicar duas pessoas de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida).

Parágrafo único A indicação de orientação pela pessoa candidata não garante que seja correspondente ao que será após a aprovação. Esta distribuição será realizada levando em consideração as indicações, mas também a disponibilidade das pessoas.

Art. 20 As entrevistas serão realizadas presencialmente, na Escola de Dança da UFBA, localizada na Av. Milton Santos, s/nº, Ondina, Salvador Bahia. de acordo com CALENDÁRIO DE SELEÇÃO DO PRODAN 2024. As datas e horários de cada pessoa candidata serão divulgadas no site do PRODAN.

CAPÍTULO 6: Do resultado final

Art. 21 O resultado final será alcançado por meio da média aritmética das etapas de provas. A pontuação de cada etapa é de zero (0) a dez (10,0). Serão aprovadas as pessoas que alcançarem uma média final igual ou maior que sete (7,0).

Art. 22 Preencherão as vagas oferecidas em edital, as pessoas com maior pontuação no conjunto de notas, (em ordem decrescente de classificação), até ser preenchido o número de vagas em conformidade com a reserva de cotas definidas neste edital.

Art. 23 Caso ocorram desistências de pessoas selecionadas, até as duas primeiras semanas de início do curso, poderão ser convocadas outras pessoas mediante a ordem de classificação, respeitando as reservas de vagas definidas neste edital.

Art. 24 A homologação do resultado final do processo de seleção caberá à



Comissão de Seleção do PRODAN, com base na avaliação de mérito realizada. A divulgação dar-se-á de acordo com o calendário acima disposto.

CAPÍTULO 7: Dos critérios de desempate

Art. 25 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nota obtida na Etapa 2
- b) Maior nota obtida na Etapa 1

CAPÍTULO 8: Dos recursos

Art. 26 Os recursos devem ser enviados para o e-mail selecaoprodan@gmail.com até às 23h59min do dia em que se encerra o período de interposição. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no site do PRODAN.

CAPÍTULO 9: Do corpo docente

Art. 27 Linha 1 - Experiências Artísticas, Produção e Gestão em Dança

Docentes Permanentes: Profa. Dra. Amélia Conrado, Prof. Dr. Carlos Eduardo Oliveira do Carmo (Edu O.), Prof. Dr. Antrifo Ribeiro Sanches Neto, Profa. Dra. Beatriz Adeodato, Profa. Dra. Daniela Guimarães, Profa. Dra. Isabelle Cordeiro, Prof. Dr. Lucas Valentim Rocha, Profa. Dra. Marta Bezerra, Profa. Dra. Mirella Medeiros Misi e Profa. Dra. Rita Aquino.

Docentes colaboradoras: Profa. Dra. Daniela de Aguiar, Profa. Dra. Gilsamara Moura, Profa. Dra. Helena Katz

Art. 28 Linha 2 – Processos Pedagógicos, Mediações e Gestão Educacional em Dança

Docentes Permanentes: Profa. Dra. Amélia Conrado, Profa. Dra. Ana Elisabeth Simões Brandão (Beth Rangel), Profa. Dra. Beatriz Adeodato, Prof. Dr. Carlos Eduardo Oliveira do Carmo (Edu O.), Profa. Clécia Maria de Aquino Queiroz, Profa. Dra. Dulce Aquino, Prof. Dr. Fernando Ferraz, Profa. Dra. Lenira Peral Rengel, Profa. Dra. Maria Sofia VB Guimarães (Suki VB) e Profa. Dra. Rita Aquino.

Docentes colaboradoras: Profa. Dra. Cecília Bastos da Costa Accioly

CAPÍTULO 10: Da matrícula

Art. 29 As pessoas aprovadas que preencherem as vagas oferecidas no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula, em data a ser divulgada no sítio eletrônico da Escola de Dança da UFBA: www.danca.ufba.br / prodan.ufba.br
Não será permitida a matrícula concomitante em outros cursos de Pós-Graduação da UFBA ou de outras Instituições Públicas de Ensino Superior.

CAPÍTULO 11: Das disposições finais

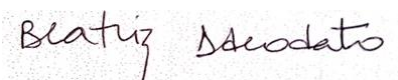
Art. 30 Não caberão recursos referentes ao Resultado Final desta seleção, cabendo à Comissão de Seleção indicar o resultado e ao Colegiado homologá-lo.

Art. 31 As decisões da Comissão de Seleção d/o Programa são soberanas, não cabendo aos candidatos recursos encaminhados a outros órgãos e instâncias universitárias.

Art. 32 O Mestrado Profissional em Dança é ofertado na modalidade presencial.

Art. 33 Ao inscrever-se no processo seletivo, cada pessoa reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança da Escola de Dança – PRODAN, da Universidade Federal da Bahia (disponível no sítio eletrônico da Escola de Dança de UFBA - www.danca.ufba.br).

Salvador, de 16 de julho de 2024



Profa. Dra. Beatriz Adeodato
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança

ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Nome Social:		
Data de Nascimento:		Naturalidade:
Nacionalidade:		Estado Civil:
Filiação:	Mãe:	
	Pai:	
RG Nº:	Emitido por:	Em:
CPF Nº:		
Ensino Médio: Escola Pública () e/ou Privada ()		
Pessoa com deficiência: () Sim () Não Qual? _____ Necessita de atendimento específico: () Sim () Não Qual? _____		

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Telefone:	Celular:	E-mail:	
Rua:			Nº
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		

GRADUAÇÃO

Curso:	Data da colação de grau:
Instituição:	Cidade/UF:

DECLARAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro para os devidos fins que tenho atuação profissional no campo da Dança e interfaces de forma continuada **por, no mínimo, cinco (5) anos.**

Cidade, mês, ano

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO II: FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

CAMPO DE AUTODECLARAÇÃO:

- () Pardo (segundo o IBGE)
- () Preto (segundo o IBGE)

OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS (COTAS)

- () Concorrerei à política de reserva de vagas
- () Não concorrerei à política de reserva de vagas

Cidade, dia, mês, ano

Assinatura da pessoa candidata

CAMPO DE AUTODECLARAÇÃO:

- () Indígena (segundo o IBGE)
- () Quilombola
- () Pessoa com Deficiência
- () Pessoa Trans* (Transexual, Travesti ou Transgênero)
- () Pessoa imigrante ou refugiada
- () Servidor técnico administrativo em educação da UFBA

OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS (SUPRANUMERÁRIAS)

- () Concorrerei à política de reserva de vagas
- () Não concorrerei à política de reserva de vagas

Cidade, dia, mês, ano

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO III: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA 1

CURRÍCULO LATTES E COMPROBATÓRIOS	
ITENS	NOTA
<p>1. Titulações e Formação complementar</p> <ul style="list-style-type: none">• Graduação em Dança (3 pontos)• Graduação em áreas afins (2 pontos)• Especialização em Dança (2 pontos)• Especialização em áreas afins (1 pontos)• Formação complementar: cursos, workshops, oficinas, residências, cursos livres (3 pontos)	Pontuação Máxima 5
<p>2. Experiências profissionais em dança e suas interfaces de, pelo menos, cinco anos, em articulação com linha de pesquisa escolhida.</p>	Pontuação Máxima 2,5
<p>3. Participações em atividades e/ou eventos que apresentam impactos e inovações a sua prática profissional.</p>	Pontuação Máxima 2,5
NOTA FINAL	

ANEXO IV: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA 2

CARTA DE INTENÇÃO	
ITENS	NOTA
1. Concisão, objetividade e coerência das motivações de pesquisa	
2. Articulação da trajetória profissional com os objetivos do Curso	
3. Perspectivas de impactos profissionais e sociais da pesquisa no contexto de atuação da pessoa pesquisadora	
4. Aderência da proposta da Carta de Intenção da pessoa candidata à linha de pesquisa na qual pretende se vincular	
5. Viabilidade dos estudos e pesquisas em relação ao período e as características do curso	
TOTAL	Pontuação Máxima 5
ENTREVISTA	
ITENS	NOTA
1. Apropriação e reconhecimento de marcadores relevantes da sua trajetória profissional	
2. Concisão, objetividade, coerência e articulação das respostas.	
3. Atualização de questões, abordagens e referenciais da contemporaneidade.	
4. Capacidade de reflexão e de articulação com demandas culturais, sociais e políticas.	
TOTAL	Pontuação Máxima 5
NOTA FINAL DA ETAPA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO V

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DANÇA – STRICTO SENSU (MESTRADO)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra) que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Lei nº 14.723 de 13 de

Edital atualizado em julho/2024 e válido para 2024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

novembro de 2023, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento presencial de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda), nos termos da Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019 – Reitoria.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio <https://prodan.ufba.br/resultados-editais>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital 01.2024, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.2.1 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) deverão comparecer, presencialmente, munidos (as) de documento de identificação válido com foto atual - RG, CNH ou Carteira de Trabalho, no dia 29 de novembro de 2024. Horário e local de comparecimento serão publicados no sítio em 22 de novembro de 2024.

3.3. O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.1, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.

Edital atualizado em julho/2024 e válido para 2024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.4. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.5. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.7. O não comparecimento ou o indeferimento no processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.8. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.9. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA.

3.9.1 O (A) candidato (a) que esteja na condição prevista pelo item 3.9 deverá informar, através de envio de mensagem para o endereço de e-mail: **heteroidentificacao@ufba.br**, que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: "**PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DANÇA- EDITAL 01.2024**" e informando no corpo do email o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.

3.10. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

Edital atualizado em julho/2024 e válido para 2024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site <https://prodan.ufba.br/resultados-editais>

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste anexo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: **heteroidentificacao@ufba.br**, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **“Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança”**.

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site <https://prodan.ufba.br/resultados-editais>

Edital atualizado em julho/2024 e válido para 2024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 16 de julho de 2024